

RESOLUÇÃO № 069 – DPGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário de remuneração de pessoal para o exercício de 2021.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o artigo 48, III da Lei Complementar Estadual n° 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado recebe duodécimos conforme disposto no artigo 168 da Constituição Federal de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o calendário de pagamento da remuneração de pessoal da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2021, nas seguintes datas:

- I Remuneração mensal:
 - 1. 25 de janeiro;
 - 2. 26 de fevereiro;
 - 3. 26 de março;
 - 4. 26 de abril;
 - 5. 28 de maio;
 - 6. 28 de junho;
 - 7. 30 de julho;





- 8. 27 de agosto;
- 9. 27 de setembro;
- 10.29 de outubro;
- 11. 26 de novembro;
- 12. 22 de dezembro.
- II Gratificação Natalina:
 - 1. 28 de junho antecipação de 50%
 - 2. 15 de dezembro
 - Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 16 de dezembro de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maran<mark>hão</mark>

